



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.890, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.516,00 (noventa mil e quinhentos e dezesseis reais), inclui no PPA, LDO-2020, na LOA-2020 e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 Secretaria de Assistência Social

1.215 ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS

696	3.1.90.11.00.00.00.00	1189	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	17.000,00
697	3.1.90.13.00.00.00.00	1189	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
692	3.3.90.30.00.00.00.00	1189	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
693	3.3.90.32.00.00.00.00	1189	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita.....	R\$	1.800,00
694	3.3.90.39.00.00.00.00	1189	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
695	4.4.90.52.00.00.00.00	1189	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.000,00
691	3.3.90.30.00.00.00.00	1078	Material de Consumo.....	R\$	3.150,00

1.197 FMAS GESTÃO DO SUAS

688	3.1.90.04.00.00.00.00	1078	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	15.000,00
687	3.1.90.11.00.00.00.00	1078	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	15.000,00
689	3.3.90.30.00.00.00.00	1078	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
690	3.3.90.39.00.00.00.00	1078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.566,00

Total do Crédito Especial.....R\$ 90.516,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2020.

Art. 2º. Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.516,00 (noventa mil, quinhentos e dezesseis reais), oriundo de transferência da União decorrentes do FNAS – Fundo Nacional e Assistência Social.

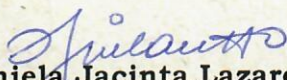
Total da redução.....R\$ 90.516,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

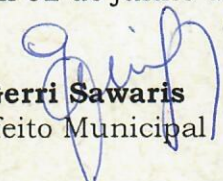
Registre-se;

Publique-se.

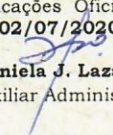
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de junho de 2020.


Daniela Jacinta Lazarotto

Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração


Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **02/06/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **02/06/2020 a 02/07/2020**.


Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo